

Aprovado em Plenário
Itapipoca 24/03/2021
1ª Votação / Por Rêbulo

Aprovado em Plenário
Itapipoca 07/04/2021
2ª Votação / Por Rêbulo

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 07/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTOCOLO
Recebido em 23/02/21
Jasi Amândio
RESPONSÁVEL

Dispõe sobre a obrigatoriedade de cadeiras de rodas nas Repartições Públicas Municipais para uso das pessoas idosas e/ou portadoras de deficiência física ou mobilidade reduzida.

DERMEVAL DA CUNHA SILVA NETO, vereador que este subscreve, vem apresentar, **PROJETO DE INDICAÇÃO**, à Vossa Excelência, Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca, com indicação ao Chefe do Poder Executivo Municipal, pelo que segue:

Art.1º - Oferecimento de cadeiras de rodas para utilização por pessoas com dificuldades de locomoção em Repartições Públicas Municipais.

Parágrafo único - A cadeira de roda destina-se a realizar o deslocamento do deficiente físico e/ou idoso, ou de pessoa que estiver temporariamente impossibilitada de caminhar no local.

Art. 2º - Consideram-se pessoas com dificuldade de locomoção aquelas que, em razão da idade, saúde ou deficiência físico-motora, apresentem obstáculos à circulação a pé, compreendendo, em especial:

I - Pessoas idosas com dificuldade de locomoção;

II - Pessoas portadoras de necessidades especiais, deficiente físico ou com mobilidade reduzida de caráter permanente ou temporário;

Art. 3º - A exigência prevista aplica-se a todas as Repartições Públicas Municipais que possuam atendimento ao público, devendo elas adequarem suas dependências/instalações visando facilitar o trânsito de idosos e/ou pessoas portadoras de deficiências que necessitem utilizar cadeiras de rodas.

Art. 4º - As cadeiras de rodas deverão ser disponibilizadas nas portarias das repartições públicas municipais ou em local adequado para o deslocamento dos usuários idosos e/ou portadores de deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Vereadores que compõem o Legislativo Municipal, o PROJETO DE INDICAÇÃO que ora apresento e solicito o envio ao Chefe do Executivo, solicita que seja obrigatória a disponibilização de cadeiras de rodas nas Repartições Públicas Municipais, para uso dos usuários portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida.

O referido Projeto visa garantir a acessibilidade a pessoas que tem alguma dificuldade de locomoção ou são deficientes e que precisam ir a uma repartição pública municipal e não consegue conforto e segurança.

A garantia da acessibilidade é um tema necessário para a construção da cidadania. O acesso ao meio físico é fundamental para o cidadão, visto que os lugares de uma cidade,

inclusive suas Repartições Públicas são espaços que devem ser acessíveis a todos, colaborando na construção de uma sociedade inclusiva.

Nestes termos, após lido, solicito o encaminhamento do presente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca,
23 de Fevereiro de 2020.

x 

Dermeval da Cunha Silva Neto
Vereador da Câmara Municipal de Itapipoca



PARECER DO RELATOR DE Nº 20/2021.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 07/2021

ORIGEM: VEREADOR DERMEVAL DA CUNHA SILVA NETO

Reuniu-se no dia 24 de fevereiro do corrente mês a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 07/2021**.

RELATÓRIO

De autoria do vereador Dermeval da Cunha Silva Neto a proposição que **dispõe sobre a obrigatoriedade de cadeiras de rodas nas Repartições Públicas Municipais para uso das pessoas idosas e/ou portadoras de deficiência física ou mobilidade reduzida.**

Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 07/2021**.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.

JOSÉ ITAMAR MARQUES ARAÚJO
RELATOR

CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO PIRES
PRESIDENTE

ANTÔNIO ALVES MATIAS
MEMBRO

JOSÉ RUBENS BARBOSA
MEMBRO

ÉZIO DE SOUSA SAMPAIO
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 24 de fevereiro de 2021.